



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

Fls.

Livro n.º

Visto :

LEI Nº 2761

De 27 de Abril de 1994

Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 70, de 27 de dezembro de 1950 modificadas pela Lei Municipal nº 1984, de 03 de junho de 1991 e dá outras providências.

STEVEN ERIKSEN BINNIE, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 70 de 27 de dezembro de 1950, modificado pela Lei Municipal nº 1984, de 03 de junho de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação do patrimônio do Município à primeira empresa que instalar uma rádio emissora nesta cidade, no prazo de 10 (dez) meses".

PARAGRAFO UNICO - O terreno a que alude o presente artigo situa-se na quadra compreendida entre as Avenidas Cinco e Seis e Ruas Oito e Dez, tendo o seguinte perímetro: tem início na esquina da Rua Oito com Avenida Seis, por onde segue por 50,00m até encontrar terreno pertencente a Prefeitura Municipal, daí defletindo a direita e seguindo por 50,00m confrontando com próprio municipal até encontrar com próprio municipal daí defletindo novamente a direita por 50,00m confrontando com próprio municipal e imóvel da Associação de Proteção à Maternidade e a Infância até encontrar a Rua Oito, onde deflete finalmente à direita e segue por 50,00m até encontrar a esquina da Avenida Seis, formando um quadrado de 2.500m².

ARTIGO 2º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 70, de 27 de dezembro de 1950, modificada pela Lei Municipal nº 1984, de 03 de junho de 1991, passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 2º - No terreno de que trata o artigo anterior, o donatário deverá manter em normal funcionamento a rádio emissora pelo menos até o final do ano 2.000, sob pena do terreno reverter em benefício da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

Fls.

Livro n.º

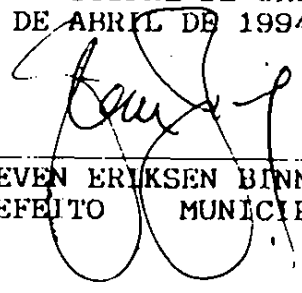
Visto :

LEI Nº 2761

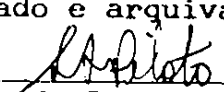
Prefeitura Municipal, anulando a doação de que trata o artigo 1º desta lei".

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLANDIA,
27 DE ABRIL DE 1994.


STEVEN ERIKSEN BINNIE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e arquivado nos termos da legislação vigente


Projeto de Lei nº 2573
Autógrafo nº 157/94